



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

ao DAL p/ providências.

25/08/2010

\_\_\_\_\_

PARECER Nº. 366 /2010.

REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 1.193/2010

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

Vem a esta Procuradoria Parlamentar em 23 de agosto de 2010 a Indicação Legislativa nº. **1.193/2010**, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, que “dispõe sobre a ‘Criação da Saúde Vocal para Professores das Escolas Privadas e Pública, localizadas no Município de Campo Mourão’ ”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 1610 12010

CAMPO MOURÃO 23 08 2010 HORA 17:31

gerini  
PROTOCOLISTA

Contudo, em que pese constar na Certidão emitida pela Divisão Legislativa a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice, informo que a proposição é parte integrante do Projeto de Lei nº. 048/2010, eis que esta Procuradoria Parlamentar orientou a conversão do mesmo em Indicação Legislativa, conforme o Parecer nº. 287/2010.

Assim, solicito seja anexada a presente proposição ao Projeto de Lei nº. 048/2010 e posteriormente, seja encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar, a fim de ser analisado se trata-se de seguimento do Projeto ou nova proposta.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 23 de agosto de 2010.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 1193/10

Campo Mourão, 14/07/10 Horas 10:08

Layon  
PROTOCOLISTA

*AO PROMOTOR PARLAMENTAR*  
*20, 21/07/2010*  
*[Signature]*

De conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 128 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, Indicamos ao Senhor Prefeito Nelson José Tureck, para que envie a esta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI** que:

**Dispõe sobre a "Criação da Saúde Vocal para Professores das Escolas Privadas e Pública localizadas do Município de Campo Mourão"**

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa em tela tem por premissa ser um novo antídoto para os males da voz, em especial, para a categoria dos professores que trazem dados, informações e conhecimentos para os alunos de nosso Município.

A voz é de fato o instrumento de trabalho de aproximadamente 25% da população economicamente ativa, que dela depende todos os dias para alcançar o sucesso em suas ocupações.

A voz é o som básico produzido pela *laringe*, por meio da vibração das cordas (tecnicamente chamada de *pregas*) vocais.

Também expressa as condições individuais (físicas ou emocionais) e, se o indivíduo não estiver em condições saudáveis, a voz deixará transparecer algum problema, ocasionando qualidade vocal disфонia, que pode vir a comprometer a fala e a comunicação, bem como, todo o aprendizado dos alunos.

Assim sendo, temos que dar atenção a um programa de saúde vocal, tal programa deve ser desenvolvido por todas as escolas do Município, para possibilitar que





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

a voz do nosso professor não prejudique a sua saúde, além de que esteja sempre apta a transmitir uma interpretação com maior receptividade.

Eis, uma matéria ora proposta para debate, contando sem sobra de dúvida com a prudente, sábia e séria ajuda dos ilustres membros desta respeitável Casa de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 13 de julho de 2010



SIDNEI JARDIM

/lac





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2010

**DISPÕE SOBRE A "CRIAÇÃO DA SAÚDE VOCAL PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PRIVADAS E PÚBLICAS, LOCALIZADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, do Artigo 107, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É obrigatório em todas às escolas estabelecidas neste Município a implantação da saúde vocal, com o objetivo de prevenir disfonia aos professores.

**Art. 2º.** As possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei, para as escolas da rede pública municipal, correrão por conta ou por autorização de dotações orçamentárias próprias e suplementares e especiais, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 13 de julho de 2010.

  
SIDNEI JARDIM

/lac.



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de Julho de 2010.

.....  
**JOICY DE OLIVEIRA**

**Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos**

2  
1593/10



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO**  
**E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU**  
**MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não
- (X) Sim, conforme anexo ao projeto.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

( X ) TENDO EM VISTA O PROJETO DE LEI 125/2009 QUE ESTÁ SOB A GUARDA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, SOLICITAMOS SEJA ANALISADA A SITUAÇÃO DO REFERIDO, POIS ESTE DEPARTAMENTO NÃO TEM CONHECIMENTO DO TRÂMITE DE REFERIDO PLANO DE LEI QUE É IDÊNTICO À MATÉRIA APRESENTADA.

- ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
- ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- ( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de julho de 2010.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



2  
11/9/10